

CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL
MAURICE LAGRANGE
apresentadas em 14 de Junho de 1957 *

- 1) Deve ser negado provimento ao recurso 7/56.
- 2) Quanto aos recursos 3/57 a 7/57, a Assembleia Comum deve ser condenada a pagar a cada um dos recorrentes a importância de 1 franco; na parte restante, devem as acções ser julgadas improcedentes.

* Língua original: francês.